
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.555, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 27.550.064,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.550.064,14 (Vinte e sete milhões quinhentos e cinquenta mil e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

				R\$
CÓDIGO		FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978314 - Casa Militar		01500000001	339015	431.612,00
111060412212978314 - Casa Militar		01500000001	339033	3.462.557,14
111060412212978314 - Casa Militar		01500000001	339039	21.000,00
111060412212978338 - Casa Militar		01500000001	339039	1.180.000,00
111060412815082245 - Casa Militar		01500000001	339015	56.000,00
111060412815082245 - Casa Militar		01500000001	339033	25.000,00
251022884600009077 - Enc. PGE		01500000001	319091	20.000.000,00
261010630315108277 - PMPA		01500000001	449092	2.385,00
391011412212978338 - SEIRDH		01500000001	339037	77.905,00
472011312212978338 - FCG		01500000001	339039	60.000,00
472011336215118906 - FCG		01500000001	339039	70.000,00
472011336415068866 - FCG		01500000001	339039	150.000,00
672011648214897643 - COHAB		01500000001	339139	9.735,00
901011030215078289 - FES		01500100203	449052	2.003.870,00
TOTAL				27.550.064,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	319091	20.000.000,00
261010618115108839 - PMPA	01500000001	449052	2.385,00
391011442215002267 - SEIRDH	01500000001	339030	24.600,00
391011442215008798 - SEIRDH	01500000001	339033	25.000,00
391011442215008799 - SEIRDH	01500000001	339033	28.305,00
472011336115118904 - FCG	01500000001	339030	10.000,00
472011336115118904 - FCG	01500000001	339033	10.000,00
472011336115118904 - FCG	01500000001	339037	60.000,00
472011336115118904 - FCG	01500000001	339039	50.000,00
472011339215128421 - FCG	01500000001	339039	150.000,00
672011648214897643 - COHAB	01500000001	339039	9.735,00
901011012115078310 - FES	01500100203	449052	2.003.870,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	5.176.169,14
TOTAL			27.550.064,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JULHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.716, DE 30/07/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**